



**Câmara Municipal
Crixás do Tocantins-TO**

DECLARAÇÃO

Assunto: Inexistência de licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente, nos anos de 2023 e 2024.

Em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37, caput, da Constituição Federal; e em observância à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), especialmente o artigo 7º, inciso V, e visando assegurar a transparência na gestão pública, a **Câmara Municipal de Crixás do Tocantins/TO**, declara **inexistência de licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente por este Poder Legislativo**, nos anos de 2023 e 2024 (até a presente data).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.


JOSÉ ALANO ALVES PEREIRA
PRESIDENTE